

pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 162/99, de 14 de Setembro, 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 12 de Abril); Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

11.2 — Avaliação curricular (AC):

Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

a) **Habilitações literárias (HL)** — é considerada a habilitação académica de base, com preferência na área da contabilidade e finanças, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A avaliação deste factor será determinada com base na nota final do curso, correspondendo a cada valor 1 ponto;

b) **Formação profissional (FP)** — em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Sem formação profissional — 8 valores;

Formação Profissional:

Até 7 horas — 10 valores;

Superior a 7 horas e até 14 horas — 12 valores;

Superior a 14 horas e até 21 horas — 14 valores;

Superior a 21 horas e até 42 horas — 16 valores;

Superior a 42 horas — 1 ponto de acréscimo por cada dia de formação (7 horas) que exceda as 42 horas, até ao limite de 20 valores.

c) **Experiência profissional (EP)** — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade do cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Sem experiência profissional — 8 valores;

Experiência profissional:

Até 3 meses — 10 valores;

Superior a 3 meses e até 6 meses — 12 valores;

Superior a 6 meses e até 1 ano — 14 valores;

Superior a 1 ano e até 1,5 anos — 16 valores;

Superior a 1,5 anos e até 2 anos — 18 valores;

Superior a 2 anos — 20 valores.

A classificação da avaliação curricular será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2*HL) + (1*FP) + (2*EP)/5$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS):

Com a duração máxima de 30 minutos, destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação, será classificada de 0 a 20 valores e terá como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

Capacidade de relacionamento — 5 pontos;

Responsabilidade — 5 pontos;

Iniciativa — 5 pontos;

Motivação para o desempenho do cargo — 5 pontos.

Total — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;

Favorável — 18 pontos;

Bastante satisfatório — 14 pontos;

Satisfatório — 12 pontos;

Razoável — 10 pontos;

Pouco satisfatório — 8 pontos;

Insatisfatório — 6 pontos;

Desfavorável — 4 pontos;

Completamente desfavorável — 0 pontos.

11.4 — Classificação final (CF):

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação

inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento as classificações superiores a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (2*PECE) + (1*AC) + (2*EPS)/5$$

em que:

CF = classificação final;

PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas práticas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

1.º vogal efectivo: Joaquim António Duarte da Silva Lourenço, chefe da D. A. G. F.

2.º vogal efectivo: Paulo Jorge Anes das Neves, técnico superior de 1.ª classe/Administração Pública e Autárquica.

1.º vogal suplente: Hortênsia dos anjos chegada menino, vereadora.

2.º vogal suplente: Vanda Maria Figueira Teixeira, chefe da D. P. D. E.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo de cada júri de concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

301064204

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 29856/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 10 de Novembro de 2008, foi nomeada Chefe da Divisão de Aproveitamento, em regime de substituição, Ana Cristina das Neves Mousinho, Técnica Superior de Direito de 1.ª Classe, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Dezembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

301021833

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Edital n.º 1263/2008

João Manuel Rodrigues de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público que o executivo municipal pela deliberação n.º 201/2008 tomada por unanimidade na sua reunião ordinária de 17 de Novembro de 2008, aprovou o Regulamento do Sistema de Controlo Interno, ao abrigo da competência prevista na alínea *e*) do n.º 2 e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos constantes do Ponto 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. O referido Regulamento está integralmente disponível na página electrónica do Município, em www.cm-penedono.pt.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

301061572